



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



PUBLICADO NO JORNAL

JORNAL DE BELTRÃO
Exemplar nº 2.651 PAG. 2. C.
DATA: 18 DE 12 DE 2003

Lei nº 158/2003
DATA: 10.12.2003

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.129.000,00 (Doze milhões cento e vinte e nove mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

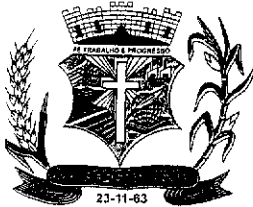
RECEITAS CORRENTES	11.239.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	339.100,00
Receita de Contribuições	151.000,00
Receita Patrimonial	81.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.310.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.346.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	890.000,00
Transferencia de Capital	200.000,00
Operação de Crédito	670.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
Total da Receita Líquida	12.129.000,00
TOTAL	

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	369.000,00
PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA EXECUTIVA	139.000,00
ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	740.800,00
ASSESSORIA JURIDICA	57.000,00
ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	63.000,00
ASSESSORIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	1.020.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.379.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	133.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	537.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	2.809.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.580.000,00
SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	2.715.810,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	464.000,00
RESERVA DE CONGINGÊNCIA	121.290,00
TOTAL	R\$ 12.129.000,00

I - ENTRE FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	369.000,00
04-Administração	1.317.000,00
06-Segurança Pública	10.000,00
08-Assistência Social	629.800,00
09-Previdência Social	565.290,00
10-Saúde	1.580.000,00
12-Educação	2.473.100,00
13-Cultura	95.500,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



15-Urbanismo	932.810,00
16-Habitação	111.000,00
17-Saneamento	70.000,00
20-Agricultura	487.500,00
22-Indústria	908.000,00
23-Comércio e Serviços	112.000,00
26-Transportes	1.763.000,00
27-Desporto e Lazer	241.000,00
28-Encargos Especiais	464.000,00
TOTAL GERAL	12.129.000,00

II - POR PROGRAMAS DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO	
0101-Gestão Legislativa	369.000,00
PODER EXECUTIVO	
0000-Encargos Especiais	464.000,00
0401-Supervisão e Coordenação Superior	1.051.000,00
0402-Apoio Administrativo	209.000,00
0403-Gestão Financeira e Controle Interno	47.000,00
0601-Sugurança Pública	10.000,00
0801-Programa Nosso Irmão	337.000,00
0802-Apoio ao Menor	49.000,00
0803-Apoio as Comunidades	243.800,00
0901-Providência de Servidores	444.000,00
1001-Programa Saúde 24 horas	1.580.000,00
1201-Programa Povo Conciente	2.259.600,00
1202-Educação Infantil	213.500,00
1203-Cultura do Povo	95.500,00
1501-Bela São Jorge	932.810,00
1601-Programa Nossa Casa	111.000,00
1701-Saneamento Basico	70.000,00
2001-Comida na Mesa	414.000,00
2002-Programa Olho no Campo	73.500,00
2201-Programa Emprego Já	908.000,00
2301-Programa Turismo Agora	112.000,00
2401-Comunicação	10.000,00
2601-Programa Estrada para Todos	1.763.000,00
2701-Programa Guerreiro Forte	241.000,00
9999-Reserva de Contingência	121.290,00
TOTAL GERAL	12.129.000,00

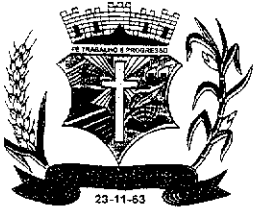
III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	9.132.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.874.960,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.290,00
TOTAL DA DESPESAS	12.129.000,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos do Executivo até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 09 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, em 10 de Dezembro 2003..

LUIS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal

